



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 147/2024**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/735  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/737  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 45.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 2.40 – Manutenção da Educação Infantil - Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/734



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 9000 - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 - Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.4  
Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/736  
Fonte: 2078 - Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 45.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de agosto de 2024.

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 075/2024

Exmo. Sr.

**Ver. MARCELO WERNER**

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Educação, na Ação: 2.40 - Manutenção da Educação Infantil - Creche e na Ação: 2.41 - Manutenção do Ensino Fundamental, referente aos pré-projetos das emendas encaminhados pelo Legislativo Municipal.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial de dotações provenientes da Secretaria Municipal de Educação. A destinação desse recurso servirá para suplementar despesas na Secretaria Municipal de Educação e posterior repasse para as entidades contempladas de acordo com os pré-projetos de emendas, da Vereadora Célia Regina da Costa, conforme seguem:

OFÍCIO Nº	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	VEREADOR	STATUS
02/2024	4.4.50	45.000,00	Célia Regina da Costa	Emenda: aquisição de três salas de aula contêiner para uso dos alunos que frequentam as aulas no Espaço Vivência em Alfabetização e aquisição de tintas para pintura da quadra esportiva da Escola Básica Marechal Olímpio Falconieri da Cunha.
10/2024	4.4.50	40.000,00	Célia Regina da Costa	Emenda: aquisição de toldos, sistema de fechaduras eletromagnéticas, central de interfonia e sistema de som para o Centro de Educação Infantil (CEI) Vereador Elói Camilo da Costa.

O remanejamento das dotações se faz necessário para a regularização das naturezas das despesas que foram elaboradas em equívoco.

O pedido de suplementação através de crédito adicional especial justifica-se face a despesa a ser suplementada ter



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



origem de caráter especial, ou seja, a natureza da despesa a ser suplementada - 4.4.50.00.00 não foi prevista na Lei nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual, havendo, portanto, a necessidade de criação específica para pagamento de despesas na referida Ação.

Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal Em Exercício**

**GASPAR LAUS**  
**Procurador-Geral do Município**